



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

LEI Nº-150:-.

(Altera a Lei Nº-107 e dá outras providências):-.

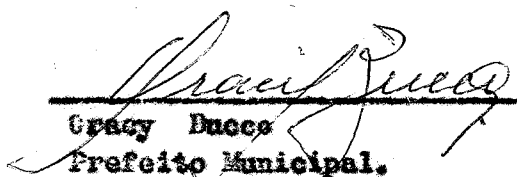
O cidadão ORACY BUCCO, Prefeito Municipal de Catanduvás, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Decreta e o Executivo sanciona e promulga a seguinte:

L E I

- Art. 1º - Ficam reajustáveis os ~~antigos~~ níveis salariais dos servidores Municipais em 30 % ficando alterado o Artigo 6 da Lei Nº-107 de 6/2/68:-.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a apostilar as nomeações no reajuste previsto na presente Lei a realizar promoções de conformidade com os dispositivos da mesma Lei:-.
- Art. 3º - Fica também o Executivo autorizado a efetuar o pagamento de gratificações a funcionários que exerçam cargo de chefia no critério do artigo 4º e 5º da Lei Nº-107:-.
- Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão as verbas respectivas suplementadas na forma da necessidade por conta do provável excesso de arrecadação do presente Exercício:-.
- Art. 5º - A presente Lei regula desde a data de 1/5/69, revogadas as disposições em contrário

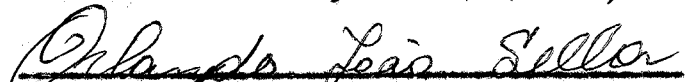



Prefeitura Municipal de Catanduvás, em

10/7/69


Oracy Bucco
Prefeito Municipal.

Aprovação:-.

Sala das Sessões em 8/7/1969.

Presidente
Vice-Presidente
1º Secretário
2º Secretário